



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LEI COMPLEMENTAR N°.086 DE 03 DE MARÇO DE 2.010

**“Dispõe sobre criação de emprego público que especifica”**

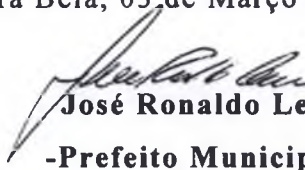
**A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA** aprova, e eu, **JOSÉ RONALDO LEME**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º-** Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, mais dois empregos públicos em caráter permanente e admissão por Concurso Público de motorista, com salário inicial de R\$565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais - ref. janeiro/2.010).

**Artigo 2º-** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º-** Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Pedra Bela, 03 de Março de 2.010

  
**José Ronaldo Leme**  
**-Prefeito Municipal-**

**NOTA:Publicada e afixada no quadro de atos oficiais na data supra**